



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 03

Data 30/11/2010



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Gabinete do Prefeito

Lei nº 467/2010

Dispõe sobre a
autorização para criação de praça
de táxi e de mototáxi, e dá
providências correlatas

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 20 de Novembro de 2010, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a reservar parte de artérias da Cidade destinada a instalações de Praça de Táxi Automotor e de Praça de Mototáxi para motocicletas.

Art. 2º - Os locais das praças de táxi e mototáxi, e os números de vagas reservas às mesmas, serão estabelecidos mediante ato normativo assinado pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º - A Chefia do Poder Executivo fica na obrigação de, no prazo máximo de 08(oito) dias publicar ato normativo regulamentando a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2010


Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito